



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Fls.000075

XML nr.: 11

CASSILÂNDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CASSILÂNDIA
Balanco Geral
Anexo 12 - Balanco Orçamentário
Ano de 2017

2/04/2018

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCA SP) e alterações - TCE/MS, Resolução nº 54, de 19/12/2016.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	9.690.875,00	9.690.875,00	8.789.158,37	- 901.716,63
2	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
10	RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00	110.000,00	13.325,04	- 96.674,96
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	110.000,00	13.325,04	- 96.674,96
13	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
18	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.580.875,00	9.580.875,00	8.775.833,33	- 805.041,67
29	Transferências Intergovernamentais	9.580.875,00	9.580.875,00	8.775.833,33	- 805.041,67
30	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
35	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização da Dívida Ativa do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: VANICE ALVES DIAS - 02/04/18 07:32 / WELTER ARANTES DE FREITAS - 02/04/18 09:15



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Fis.000076

54	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
57	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Recetas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (II + III)	9.690.875,00	9.690.875,00	8.789.158,37	- 901.716,63
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (V + VI)	9.690.875,00	9.690.875,00	8.789.158,37	- 901.716,63
72	DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	851.028,85	851.028,85
73	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	9.690.875,00	9.690.875,00	9.640.187,22	- 50.687,78
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Reserva de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
77	DESPESAS CORRENTES (IX)	9.677.875,00	9.690.875,00	9.645.187,22	9.640.187,22	9.640.187,22	50.687,78
78	Pessoal e Encargos Sociais	9.601.875,00	9.690.775,00	9.640.177,37	9.640.177,37	9.640.177,37	50.597,63
79	Juros e Encargos de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Despesas Correntes	76.000,00	100,00	9,85	9,85	9,85	90,15
81	DESPESAS DE CAPITAL (X)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Investimentos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	9.690.875,00	9.690.875,00	9.640.187,22	9.640.187,22	9.640.187,22	50.687,78
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	9.690.875,00	9.690.875,00	9.640.187,22	9.640.187,22	9.640.187,22	50.687,78
96	SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	9.690.875,00	9.690.875,00	9.640.187,22	9.640.187,22	9.640.187,22	50.687,78

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. Nº 437/2012

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (b)				
98	DESPESAS CORRENTES	0,00	2.407,48	2.407,48	2.407,48	0,00	0,00
99	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.407,48	2.407,48	2.407,48	0,00	0,00
100	Juros e Encargos de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	TOTAL	0,00	2.407,48	2.407,48	2.407,48	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: VANICE ALVES DIAS - 02/04/18 07:32 / WELTER ARANTES DE FREITAS - 02/04/18 09:15



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Fis.000077

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. Nº 437/2012

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (b)			
107	DESPESAS CORRENTES	0,00	328.900,00	328.900,00	0,00	0,00
108	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	328.900,00	328.900,00	0,00	0,00
109	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	TOTAL	0,00	328.900,00	328.900,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: VANICE ALVES DIAS - 02/04/18 07:32 / WELTER ARANTES DE FREITAS - 02/04/18 09:15



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



FUNDEB-Fundo Nac.Valor.Ensino Básico-Cassilândia-MS
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício
2017
Período: Dezembro/2017

a. Quadro Principal

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		8.789.158,37	8.511.758,80
Ordinária		8.789.158,37	8.511.758,80
Transferências Financeiras Recebidas (II)		2.402.904,07	935.393,84
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.402.904,07	935.393,84
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.699.457,48	2.977.058,68
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.407,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	328.900,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.680.302,16	2.577.763,78
Outros Recebimentos Extraorçamentários		19.155,32	67.987,42
Saldo do Exercício Anterior (IV)		509.714,08	328.997,29
Caixa e Equivalentes de Caixa		509.714,08	328.997,29
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		14.401.234,00	12.753.208,61



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



FUNDEB-Fundo Nac.Valor.Ensino Básico-Cassilândia-MS

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício
2017

Período: Dezembro/2017

a. Quadro Principal

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		9.640.187,22	9.399.775,00
Ordinária		9.640.187,22	9.399.775,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		1.730.128,26	197.968,33
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.730.128,26	197.968,33
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		3.030.764,96	2.645.751,20
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.407,48	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		328.900,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.680.302,16	2.577.763,78
Outros Pagamentos Extraorçamentários		19.155,32	67.987,42
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		153,56	509.714,08
Caixa e Equivalentes de Caixa		153,56	509.714,08
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		14.401.234,00	12.753.208,61

b. Quadro Anexo

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	8.789.158,37	9.640.187,22	-851.028,85	8.511.758,80	9.399.775,00	-888.016,20
TOTAL	8.789.158,37	9.640.187,22	-851.028,85	8.511.758,80	9.399.775,00	-888.016,20

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



FUNDEB-Fundo Nac.Valor.Ensino Básico-Cassilândia-MS
Balço Patrimonial

Exercício
2017
Período: Dezembro/2017

a. Quadro Principal

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATIVO		
<u>Ativo Circulante</u>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	153,56	509.714,08
Créditos a Curto Prazo	1.221,20	1.221,20
<i>Total do Ativo Circulante</i>	<u>1.374,76</u>	<u>510.935,28</u>
<u>Ativo Não Circulante</u>		
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>1.374,76</u>	<u>510.935,28</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
<u>Passivo Circulante</u>		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	328.900,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>	<u>0,00</u>	<u>328.900,00</u>
<u>Passivo Não Circulante</u>		
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<u>Patrimônio Líquido</u>		
Resultados Acumulados	1.374,76	182.035,28
Superávits ou Déficits do Exercício	-180.660,52	-148.183,21
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	182.035,28	330.218,49
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>1.374,76</u>	<u>182.035,28</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>1.374,76</u>	<u>510.935,28</u>



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



FUNDEB-Fundo Nac.Valor.Ensino Básico-Cassilândia-MS
Balço Patrimonial

Exercício
2017
Período: Dezembro/2017

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	1.374,76	510.935,28
<i>Total do Ativo</i>	<u>1.374,76</u>	<u>510.935,28</u>
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	0,00	331.307,48
<i>Total do Passivo</i>	<u>0,00</u>	<u>331.307,48</u>
Saldo Patrimonial (I- II)	<u>1.374,76</u>	<u>179.627,80</u>



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



FUNDEB-Fundo Nac.Valor.Ensino Básico-Cassilândia-MS
Balço Patrimonial

Exercício
2017
Período: Dezembro/2017

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	0,00	0,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



FUNDEB-Fundo Nac.Valor.Ensino Básico-Cassilândia-MS
Balço Patrimonial

Exercício
2017
Período: Dezembro/2017

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
118000-FUNDEB - 60%	1.374,76	182.035,28
119000-FUNDEB - 40%	0,00	-2.407,48
Total das Fontes de Recursos	1.374,76	179.627,80

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Fis.000083

XML nr.: 14

CASSILÂNDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CASSILÂNDIA
Balço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2017

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCA SP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 54, de 14/12/2016.

2/04/2018

G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS				G2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
Nr.		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	Nr.		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.192.062,44	9.447.152,64	99	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	100	Incorporação de ativo	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	101	Desincorporação de passivo	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	102	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	103	Incorporação de passivo	0,00	0,00
6	Contribuições	0,00	0,00	104	Desincorporação de ativo	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00				
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00				
9	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00				
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00				
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00				
12	Venda de Mercadorias	0,00	0,00				
13	Venda de Produtos	0,00	0,00				
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00				
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	13.325,04	85.142,80				
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00				
17	Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00				
18	Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00				
19	Descontos Financeiros Obitidos	0,00	0,00				
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	13.325,04	85.142,80				
21	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00				
22	Transferências e Delegações Recebidas	11.178.737,40	9.361.893,44				
23	Transferências Intragovernamentais	2.402.904,07	935.393,84				
24	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00				
25	Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00				
26	Transferências das Instituições Multigovernamentais	8.775.833,33	8.426.499,60				
27	Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00				
28	Transferências do Exterior	0,00	0,00				
29	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00				
30	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00				
31	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00				
32	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00				
33	Reavaliação de Ativos	0,00	0,00				
34	Ganhos com Alienação	0,00	0,00				
35	Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00				
36	Desincorporação de Passivos	0,00	0,00				
37	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00				
38	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	116,40				
39	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00				
40	Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00				
41	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00				
42	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	116,40				
43	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	11.192.062,44	9.447.152,64				
44	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.372.722,96	9.397.322,85				
45	Pessoal e Encargos	9.642.984,85	9.397.367,52				
46	Remuneração a Pessoal	8.646.323,16	8.615.629,39				
47	Encargos Patronais	996.261,69	781.738,13				
48	Benefícios a Pessoal	0,00	0,00				
49	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00				
50	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00				
51	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: VANICE ALVES DIAS - 02/04/18 07:32 / WELTER ARANTES DE FREITAS - 02/04/18 09:15



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Fis.000084

52	Pensões	0,00	0,00
53	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
54	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
55	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
56	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
57	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	9,23	0,00
58	Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
59	Serviços	9,83	0,00
60	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
61	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
62	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
63	Juros e Encargos de Nota	0,00	0,00
64	Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
65	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
66	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
67	Transferências e Delegações Concedidas	1.730.128,26	197.968,33
68	Transferências Intragovernamentais	1.730.128,26	197.968,33
69	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
70	Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
71	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
72	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
73	Transferências ao Exterior	0,00	0,00
74	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
75	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
76	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
77	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
78	Perdas com Alienação	0,00	0,00
79	Perdas Involuntárias	0,00	0,00
80	Incorporação de Passivos	0,00	0,00
81	Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
82	Tributárias	0,00	0,00
83	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
84	Contribuições	0,00	0,00
85	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
86	Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
87	Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
88	Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
89	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
90	Premiações	0,00	0,00
91	Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
92	Incentivos	0,00	0,00
93	Subvenções Econômicas	0,00	0,00
94	Participações e Contribuições	0,00	0,00
95	Contribuição de Provisões	0,00	0,00
96	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
97	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	11.372.722,86	9.595.335,85
98	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	- 180.660,22	- 148.183,21

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: VANICE ALVES DIAS - 02/04/18 07:32 / WELTER ARANTES DE FREITAS - 02/04/18 09:15



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Fis.000085

XML nr.: 16

CASSILÂNDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CASSILÂNDIA
Balanco Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2017

2/04/2018

Lei nº 4.320/64 Arts. 301 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 54, de 14/12/2016.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2018
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	328.900,00	0,00	328.900,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2016	328.900,00	0,00	328.900,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	2.407,48	0,00	2.407,48	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2016	2.407,48	0,00	2.407,48	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	331.307,48	0,00	331.307,48	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES	0,00	2.680.302,16	2.680.302,16	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	331.307,48	2.680.302,16	3.011.609,64	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: VANICE ALVES DIAS - 02/04/18 07:32 / WELTER ARANTES DE FREITAS - 02/04/18 09:15



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Fis.000086

XML nr.: 17

CASSILÂNDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CASSILÂNDIA
Balço Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2017

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 54, de 14/12/2016. 2/04/2018

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2017	2016
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
2	Ingressos	13.891.919,92	12.092.903,84
3	Receitas derivadas e originárias	13.325,04	85.259,20
4	Transferências correntes recebidas	8.775.833,33	8.426.499,60
5	Outros ingressos operacionais	5.102.361,55	3.581.145,04
6	Desembolsos	14.401.080,44	11.912.187,05
7	Fiscal e demais despesas	9.238.566,42	8.493.011,35
8	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
9	Transferências concedidas	732.928,28	613.456,17
10	Outros Desembolsos Operacionais	4.429.585,74	2.843.719,53
11	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	- 909.560,52	180.716,79
12	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
13	Ingressos	0,00	0,00
14	Alienação de bens	0,00	0,00
15	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
16	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
17	Desembolsos	0,00	0,00
18	Aquisição de ativos não circulante	0,00	0,00
19	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
20	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
21	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	0,00
22	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
23	Ingressos	0,00	0,00
24	Operações de crédito	0,00	0,00
25	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
26	Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
27	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
28	Desembolsos	0,00	0,00
29	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00
30	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
31	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00
32	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CADA(+I+II+III)	- 909.560,52	180.716,79
33	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	909.714,08	329.997,29
34	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	153,56	909.714,08

Nr.	G2 - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2017	2016
35	RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
36	Receita Tributária	0,00	0,00
37	Receita de Contribuições	0,00	0,00
38	Receita Patrimonial	0,00	0,00
39	Receita Agropecuária	0,00	0,00
40	Receita Industrial	0,00	0,00
41	Receita de Serviços	0,00	0,00
42	Remuneração das Disponibilidades	13.325,04	85.259,20
43	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
44	Total das Receitas Derivadas e Originárias	13.325,04	85.259,20

Nr.	G3 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2017	2016
45	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
46	Intergovernamentais	0,00	0,00
47	da União	0,00	0,00
48	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: VANICE ALVES DIAS - 02/04/18 07:32 / WELTER ARANTES DE FREITAS - 02/04/18 09:15



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Fis.000087

49	de Municípios	0,00	0,00
50	Intragovernamentais	0,00	0,00
51	Outras transferências recebidas	8.775.833,33	8.426.499,60
52	Total das Transferências Recebidas	8.775.833,33	8.426.499,60
53	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
54	Intergovernamentais	0,00	0,00
55	a União	0,00	0,00
56	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
57	a Municípios	0,00	0,00
58	Intragovernamentais	732.928,28	613.456,17
59	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
60	Total das Transferências Concedidas	732.928,28	613.456,17

Nr.	G4 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2017	2016
61	Legislativa	0,00	0,00
62	Judiciária	0,00	0,00
63	Essencial à Justiça	0,00	0,00
64	Administração	0,00	0,00
65	Defesa Nacional	0,00	0,00
66	Segurança Pública	0,00	0,00
67	Relações Exteriores	0,00	0,00
68	Axistência Social	0,00	0,00
69	Providência social	0,00	0,00
70	Saúde	0,00	0,00
71	Trabalho	0,00	0,00
72	Educação	9.238.566,42	8.455.011,33
73	Cultura	0,00	0,00
74	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
75	Urbanismo	0,00	0,00
76	Habituação	0,00	0,00
77	Saneamento	0,00	0,00
78	Gestão Ambiental	0,00	0,00
79	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
80	Agricultura	0,00	0,00
81	Organização Agrária	0,00	0,00
82	Indústria	0,00	0,00
83	Comércio e Serviços	0,00	0,00
84	Comunicações	0,00	0,00
85	Energia	0,00	0,00
86	Transporte	0,00	0,00
87	Desporto e Lazer	0,00	0,00
88	Encargos Especiais	0,00	0,00
89	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	9.238.566,42	8.455.011,33

Nr.	G5 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2017	2016
90	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
91	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
92	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
93	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: VANICE ALVES DIAS - 02/04/18 07:32 / WELTER ARANTES DE FREITAS - 02/04/18 09:15



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº

43

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

866/21 de 22 de setembro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias e restante pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Sandra Andrade de Freitas Royer	2471/1	20/08/2020	19/08/2021	29/09/2021	08/10/2021
Thais Costa Barbosa Maia	1801/1	15/03/2019	14/03/2020	29/09/2021	08/10/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 44

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

867/21 de 22 de setembro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Gisléia Pereira da Silva Carneiro	2229/1	16/05/2020	15/05/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 45

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

868/21 de 22 de setembro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
53/1	Celso Gilberto de Melo	TAO II - Escriturário III	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro de 2021.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 869/21 de 22 de setembro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. a Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, conforme Ofício nº 257 GAB/SMS/2021 de 27/07/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 151/2021 da Procuradoria Geral do Município de Cassilândia – MS de 07/08/2021, para exercer o cargo de provimento temporário de Médico:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
João Vitor Amorim de Castro	030/2021	22/09/2021	21/12/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 47

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

870/21 de 23 de setembro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Celso Gilberto de Melo	53/1	05/05/2019	04/05/2020	23/09/2021	01/11/2021
		05/05/2020	04/05/2021		

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 48

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

871/21 de 27 de setembro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Fabres Garcia de Queiroz	657/1	03/04/2018	02/04/2019
		03/04/2019	02/04/2020
Franciesco Gomes Silva	2553/1	19/09/2020	18/09/2021
Jesus Francisco Alves dos Santos	1517/1	13/08/2020	12/08/2021
Natalia Amorim de Castro	2118/4	19/08/2019	18/08/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 49

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 872/21 de 27 de setembro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato Temporário por Prazo Determinado nº 059/2020, em nome de **Fabiano Allan Machado de Souza**, matrícula 2598/1, na data de 15/09/2021.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº

50

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

873/21 de 27 de setembro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **Mateus Ribeiro Cardozo**, matrícula 2403/2, do cargo Efetivo Motorista de Ambulância/Escolar, na data de 24/09/2021.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

874/21 de 27 de setembro de 2021

Portaria N.º

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Complementares nº 210/2018 e 240/2020, e

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio doença ao servidor abaixo relacionado.

Nome do servidor	Matr.	Dias	Período	Tipo de Concessão
Geismar Alves de Menezes Silva	1406/4	20	25/09/2021 a 14/10/2021	INICIAL
Vantuir Adriano de Oliveira	316/2	15	23/09/2021 a 07/10/2021	PRORROGAÇÃO

Art. 2º - O cálculo dos valores relativos ao pagamento do servidor em auxílio doença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 52

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 875/21 de 27 de setembro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
1824/1	Marcelo Tiago da maia	15	21/09/2021	05/10/2021
1356/1	Maria Ferreira dos Santos	15	23/09/2021	07/10/2021
1964/2	Nara Cristina D. dos Santos	15	21/09/2021	05/10/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 53

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 876/21 de 27 de setembro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as cláusulas constantes do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme 1º Termo Aditivo abaixo:

Matricula	Contratado	Nº Contrato
2328/2	Mauricio Silva Braga Oliveira	028/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 54

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

877/21 de 28 de setembro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante e férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Leda Silva Fernandes Barbosa	1992/4	13/04/2020	12/04/2021	28/09/2021	07/10/2021
Valdir Tiago de Moura	1037/1	09/06/2019	08/06/2020	28/09/2021	27/10/2021
		09/06/2020	08/06/2021		

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de 2021.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 56



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 879/2021, de 29 de setembro de 2021.

“Designa a servidora pública municipal, abaixo descrita, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MONISE FREITAS QUADRADO OVIDIO**, como Fiscal do PREGÃO Nº 79/2021, vinculado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021, celebrado com a empresa: **CIRUMED COMERCIO LTDA, VILLA MED. COM. E IMP. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI, MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR, IMPERIO COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES EIRELI, L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa especializada, futura aquisição de MATERIAIS DE ENFERMAGEM, a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 57

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 879/2021, de 29 de setembro de 2021.

Dados Complementares:

PREGÃO nº 079/2021.

ATADE REGISTRO DE PREÇO nº 046/2021.

Vigência de 19/08/2021 a 19/08/2022.

Ordenador das Despesas – JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 58

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 880/2021, de 29 de setembro de 2021.

"Designa a servidora pública municipal, abaixo descrita, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo".

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARINA FOLETTO**, como Fiscal do PREGÃO Nº 89/2021, vinculados ao CONTRATO Nº 0124/2021, celebrado com as empresas: KPS Comercio de Alimentos e Serviços LTDA. O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa especializada para SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA RETIRADA E PODA DE ÁRVORES, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 59

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

880/2021, de 29 de setembro de 2021.

Dados Complementares:

PREGÃO nº 089/2021.

CONTRATO nº 124/2021

Vigência de 09/09/2021 até 09/09/2022.

Ordenador de despesas – ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 60



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 881/2021, de 29 de setembro de 2021.

“Designa a servidora pública municipal, abaixo descrita, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **JAQUELINE RODRIGUES FERREIRA**, como Fiscal do PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021, vinculados ao CONTRATO nº 118/2021, celebrado com as empresas: **LOPES TRANSPORTE E SERVIÇO EIRELI-ME** e **KVA TRANSPORTES**. Para aquisição de **CONJUNTO DE LIVROS (ENSINO FUNDAMENTAL – INFANTIL JUVENIL – EDUCAÇÃO INFANTIL)**, para uma Biblioteca Itinerante, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

61

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

881/2021, de 29 de setembro de 2021.

Dados Complementares:

PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2021.

CONTRATO nº 118/2021.

Vigência de 26/08/2021 a 31/12/2021.

Ordenador da despesa – ELZA ASSIS CORDONI.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 62



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 882/2021, de 29 de setembro de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FERNANDO DA SILVA BORGEN**, como Fiscal do PREGÃO Nº 87/2021, vinculado no Contrato Nº 116/2021, celebrado com a empresa: **TELA FER COM. DE TELAS E FERRAGENS LTDA**, O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, para aquisição parcelada de **MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS – {DIVERSIFICADOS PARA REFORMA DE TELHADO}**, na Escola Adriele Barbosa da Silva.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 63

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 882/2021, de 29 de setembro de 2021.

Dados Complementares:

PREGÃO nº 87/2021.

CONTRATO nº 0116/2021.

Vigência de 25/06/2021 A 25/12/2022.

Ordenador das despesas– VALTER BAPTISTA FERREIRA.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 64



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 883/2021, de 29 de setembro de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor GILMAR RODRIGUES DA SILVA, como Fiscal do PREGÃO Nº 95/2021, vinculado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021, celebrado com a empresa: L. PAULINO FERREIRA, O objeto do presente Contrato é a futura prestação de serviços de transporte e colocação de saibro (cascalho) com caminhão caçamba, tipo basculante, trucado em três eixos, em perfeitas condições de funcionalidade mecânica, elétrica e lataria, sob a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Viação.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 65



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 883/2021, de 29 de setembro de 2021.

Dados Complementares:

PREGÃO nº 095/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 048/2021.

Vigência de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Ordenador das despesas– RENATO CÉSAR DE FREITAS.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

66



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 884/2021, de 29 de setembro de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MATHEUS MAIA SILVEIRA**, como Fiscal do PREGÃO Nº 92/2021, vinculado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021, celebrado com a empresa: **S. B. DE ABREU FARMACEUTICA LTDA-ME**, O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa especializada, aquisição futura de **ABIRATERONA (ZYTIGA 250MG)** e **HIDROCORTIZONA (CORTEF 10MG)**, em cumprimento a Ordens Judiciais, sob os autos nº 0800587-94.2019.8.12.000756.2019.8.12.0007 e nº 007.08.000760-7, sob demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

67

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

884/2021, de 29 de setembro de 2021.

Dados Complementares:

PREGÃO nº 092/2021.

ATADE REGISTRO DE PREÇO nº 049/2021.

Vigência de 15/09/2021 A 15/09/2022.

Ordenador das despesas– JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

68



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 885/2021, de 29 de setembro de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor VALDENIR JOSE OLIVEIRA SILVA, como Fiscal do PREGÃO Nº 082/2021, vinculados ao CONTRATO Nº 126/2021, celebrado com a empresa: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. O objeto do presente Contrato é, aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS {ASSESSÓRIOS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL}, sob demanda solicitada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Cassilândia-MS, sob demanda solicitada pelos Órgãos desta Administração Pública.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

69

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

885/2021, de 29 de setembro de 2021.

Dados Complementares:

PREGÃO nº 082/2021.

CONTRATO nº 126/2021.

Vigência de 15/09/2021 até 15/09/2022

Ordenador de despesas – DAVID FERREIRA DE FREITAS.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

70

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 886/2021, de 29 de setembro de 2021.

"Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo".

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CLOVES LIMA SILVA, como Fiscal do PREGÃO Nº 93/2021, vinculado a ATA Nº 50/2021, celebrado com as empresas: ENGENHARIA E SERRALHERIA ÁGUIA LTDA-ME e J A TENORIO. O objeto do presente Contrato é a futura aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA, com o fornecimento de mão de obra, veículos, materiais e equipamentos, sob a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, Obras Serviços Municipais.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

71

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

886/2021, de 29 de setembro de 2021.

Dados Complementares:

PREGÃO nº 093/2021.

ATA nº 50/2021.

Vigência de 16/09/2021 A 16/09/2022.

Ordenador das despesas– ANA CAROLINE VENDRAMEL LESSI.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

72

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 887/2021, de 29 de setembro de 2021.

"Designa a servidora pública municipal, abaixo descrita, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo".

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIANA FOLETTO**, como Fiscal do PREGÃO Nº 88/2021, vinculado ao Contrato Nº 125/2021, celebrado com a empresa: **CARLOS FERNANDO VILLA EIRELI**, O objeto do presente Contrato é para a prestação de serviço de monitoramento e controle de pragas como formigas, cupins e outros não recorrentes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

73

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 887/2021, de 29 de setembro de 2021.

Dados Complementares:

PREGÃO nº 088/2021.

CONTRATO nº 125/2021.

Vigência de 14/09/2021 A 14/09/2022.

Ordenador das despesas– ANA CAROLINE VENDRAMEL LESSI.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

74

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 888/2021, de 29 de setembro de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CLOVES LIMA SILVA, como Fiscal do PREGÃO Nº 097/2021, vinculado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021, celebrado com as empresas: R.G PINHEIRO EIRELI, CASA DO ATLETA, BRESCHIGLIARI & CIA LTDA, GABRIEL AUGUSTO CUENCA, O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa especializada, para aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS e de PREMIAÇÃO, sob a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

75

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 888/2021, de 29 de setembro de 2021.

Dados Complementares:

PREGÃO nº 097/2021.

ATADE REGISTRO DE PREÇO nº 051/2021.

Vigência de 17/09/2021 A 17/09/2022.

Ordenador das despesas– ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 251

Fls. Nº 76



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 889/2021, de 29 de setembro de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CLOVES LIMA SILVA, como Fiscal do PREGÃO Nº 94/2021, vinculados ao CONTRATO Nº 0127/2021, celebrado com as empresas: J A TENORIO. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA aquisição de 20.000 m² de grama esmeralda (Zoyzia Japônica) em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Meio Ambiente.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

77

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

889/2021, de 29 de setembro de 2021.

Dados Complementares:

PREGÃO nº 094/2021.

CONTRATO nº 127/2021.

Vigência de 20/09/2021 até 20/09/2022.

Ordenador de despesas – ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

78

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 890/2021, de 29 de setembro de 2021.

"Designa a servidora pública municipal, abaixo descrita, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo".

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SILMA ALVES CHAVES**, como Fiscal do PREGÃO Nº 98/2021, vinculados ao CONTRATO Nº 0129/2021, celebrado com as empresas: **M.R.G FERREIRA ME**. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para serviços contínuos de limpeza geral no Distrito de Indaiá do Sul, Cassilândia-MS, com fornecimento da mão de obra, e demais despesas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

79

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

890/2021, de 29 de setembro de 2021.

Dados Complementares:

PREGÃO nº 098/2021.

CONTRATO nº 129/2021.

Vigência de 21/09/2021 até 21/09/2022.

Ordenador de despesas – RENATO CESAR DE FREITAS.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

80



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 891/2021, de 29 de setembro de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FERNANDO DA SILVA BORDEN**, como Fiscal do PREGÃO Nº 101/2021, vinculado ao CONTRATO Nº 0130/2021, celebrado com a empresa: **TELA FER COM. DE TELAS E FERRAGENS LTDA**. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de **TELHA GALVALUME TERMOACÚSTICA**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

81

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

891/2021, de 29 de setembro de 2021.

Dados Complementares:

PREGÃO nº 0101/2021.

CONTRATO nº 130/2021.

Vigência de 22/09/2021 até 22/12/2021.

Ordenador de despesas – RENATO CÉSAR DE FREITAS.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

82



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 892/2021, de 29 de setembro de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LEIZER FRANCO NOGUEIRA, como Fiscal do PREGÃO Nº 096/2021, vinculados ao Contrato Nº 0131/2021, celebrado com as empresas: SANÁGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de coleta e análise, dos parâmetros de qualidade da água no município de Cassilândia, por kits de coleta enviadas pela contratada, para 8 (oito) poços de abastecimentos do município em atendimento a solicitação da secretaria municipal de obras.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

251

Fls. Nº

83

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 892/2021, de 29 de setembro de 2021.

Dados Complementares:

PREGÃO nº 096/2021.

CONTRATO nº 131/2021.

Vigência de 22/09/2021 até 22/03/2022.

Ordenador de despesas – RENATO CÉSAR DE FREITAS

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 45

Fls. Nº 009

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

LEI Nº 2.255/2021, de 27 de setembro de 2021.

“Institui a Semana Municipal do Ciclismo e o Dia do Passeio Ciclístico Municipal a serem incluídos no Calendário Oficial do Município”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário de eventos do Município, a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. A “Semana Municipal do Ciclismo” possuirá como finalidade:

§ 1º - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio alternativo de transporte; Além de ser uma atividade que traz benefícios, como aumento na qualidade de vida, melhora no condicionamento físico, entre outros;

§ 2º - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

§ 3º - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

Art. 3º. As comemorações referentes à “Semana Municipal do Ciclismo”, objetivo dessa lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos Realizados pelo município.

Art. 4º. A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte sete (27) dias do mês de setembro de 2021.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadores Peter Saimon – PDT,
Luiz Fernando – PSL e Sumara Ferreira Leal – PDT.

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 54 Fls. Nº 015
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.629/2021, de 27 de setembro de 2021.



“Regulamenta o trânsito, tráfego e uso de bicicleta, skate, hoverboard (skate elétrico), patins, patinete, carrinho de rolimã e similares, em vias públicas, praças, parques, passeios, canteiros e áreas ajardinadas do município de Cassilândia e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, as constantes ocorrências de destruição e danificação dos bens móveis público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regula o trânsito, tráfego e o uso de bicicleta, skate, hoverboard (skate elétrico), patins, patinete, carrinho de rolimã e similares, em vias públicas, praças, parques e áreas ajardinadas, de modo a alcançar a utilização segura tanto para o usuário, quanto para os pedestres e demais usuários.

I – Entende-se por vias públicas as ruas, calçadas, avenidas, praças, passeios, estradas, caminhos ou passagens de domínio público;

II – Tem por finalidade integrar a modalidade de transporte individual não motorizado quanto ao seu uso correto;

Art. 2º – Fica expressamente proibida à circulação de bicicleta, skate, hoverboard (skate elétrico), patins, patinete, carrinho de rolimã e similares sobre calçadas, praças, parques, passeios, canteiros e áreas ajardinadas.

Art. 3º - Ficam permitidos, em caráter de exceção, nas praças, parques, passeios, canteiros e áreas ajardinadas como forma de desenvolver a recreação infantil e a integralização social, o trânsito e o uso dos equipamentos nas situações a seguir:

I – O uso de bicicletas de pequeno porte por crianças de até 07 (sete) anos;

II – O tráfego e uso de carrinho de passeio e triciclo para bebês e crianças;

III – O tráfego dos equipamentos de uso por pessoas portadoras de necessidades especiais.

IV – Trânsito de ciclistas que estiverem apenas empurrando a bicicleta e não montados.

Parágrafo Único – Fica isenta da aplicabilidade da proibição quando tratar-se de criança que não coloque em risco a integridade física dos demais usuários dos referidos espaços e que não esteja causando prejuízo ao patrimônio público.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 54
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. N.º 016



DECRETO Nº 3.629/2021, de 27 de setembro de 2021.

Art. 4º – Fica determinado a Quadra de Skate conhecida e denominada de “Pista de Skate”, próxima a Praça e Parque Infantil localizada na Avenida Juracy Lucas, como local permitido para a prática das modalidades e uso dos equipamentos tais como: bicicleta, skate, hoverboard (skate elétrico), patins, patinete, carrinho de rolimã e similares por crianças acima de 07 (sete) anos, adolescentes e adultos.

Art. 5º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a fazer as apreensões, no caso de transgressão à presente lei, recolhendo as bicicletas, skate, hoverboard (skate elétrico), patins, patinete, carrinho de rolimã e similares para local próprio a ser definido, ficando a mesma responsável por sua guarda e liberação.

§ 1º - Os equipamentos apreendidos conforme disposto no caput do artigo 5º deste decreto, serão identificados e relacionados em guia própria e, serão entregues ao responsável legal do menor, devendo comprovar a propriedade do bem.

§ 2º - Ultrapassados 90 (noventa) dias sem que o bem seja retirado, o proprietário perderá o bem em favor do município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte sete (27) dias do mês de setembro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.600, de 16 de setembro de 2021

O Diretor Presidente da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei complementar nº. 210/2018 e da outras providências,

Considerando a determinação judicial contida do Ofício 0802212-66.2019.8.120007#E21117, pelo que foi extraído da sentença proferida nos autos 0802212-66.2019.8.12.0007, que determina a **implantação imediata** de benefício de **pensão por morte** em favor de **NELCI LOURENÇO GARCIA** devido ao óbito da ex segurada **CLAUDIA APARECIDA GARCIA**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder em caráter extraordinário para atender ao determinado em Ofício expedido pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Cassilândia, a **NELCI LOURENÇO GARCIA**, o benefício de **Pensão por Morte**, com proventos perfazendo o valor de R\$ 1.297,65 (um mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Art. 2º - Os valores dos proventos do benefício, bem como os valores a se retroagir serão revistos na forma contida em decisão judicial e ficarão a cargo da Diretora Financeira da Previsca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2019, conforme sentença judicial fls. 104.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, Sede Job Gomes de Moura, em 16 de setembro de 2021.


EBERTON COSTA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ATO n.º 042/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia – MS, com fulcro no art. 39, II, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização da frota de veículos da Câmara Municipal de Cassilândia/MS;

RESOLVE:

Art. 1º Os veículos oficiais da Câmara Municipal destinam-se, exclusivamente, ao serviço público, sendo rigorosamente proibido o uso em atividades alheias ao interesse da administração.

Art. 2º Para a utilização dos veículos em viagens, o interessado fará, obrigatoriamente, solicitação formal, mediante preenchimento de requerimento que se encontra disponível na Secretaria, tudo sob a organização dos servidores Wellington Beguelini de Assis e Genesys de Castro Pereira.

Parágrafo 1º O requerimento conterà o(s) dia(s) de utilização, o veículo a ser utilizado e o motivo/interesse público para utilização.

Parágrafo 2º Para a utilização dos veículos dentro do Município é desnecessário o atendimento ao *caput* do artigo, devendo, contudo, o interessado atender obrigatoriamente o contido no Art. 4º.

Art. 3º Após o uso, o interessado deverá deixar o veículo estacionado no saguão da Câmara Municipal.

Art. 4º O interessado, obrigatoriamente e sob pena de não liberação futura de veículos, preencherá a planilha de controle do veículo, fazendo-se anotar o dia, a quilometragem de saída e chegada a cada utilização.

Art. 5º É de responsabilidade do interessado/requerente eventuais danos causados ao veículo, com o que se obriga ao ressarcimento e/ou pagamento do que a Câmara tiver que despendar, bem como é responsabilidade deste, ainda que lançadas em nome da Câmara Municipal, o pagamento de multas que porventura tenha recebido em virtude do descumprimento das normas de trânsito.

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



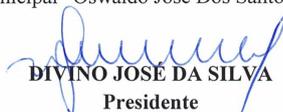
Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Art. 6º É vedada a utilização dos veículos oficiais nos finais de semanas e feriados, salvo em casos excepcionais, como retorno de viagem/compromisso agendado.

Art. 7º O(a) Vereador(a) ou servidor(a) que cometer qualquer infração ao disposto neste Ato serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos e Plano de Cargos e Carreiras, além da possibilidade de responsabilização administrativa, cível e criminal.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “Oswaldo José Dos Santos”, 29 de setembro de 2021.


DIVINO JOSÉ DA SILVA
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SEU COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 10H00 DO DIA 18/10/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITO À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A CPL SOLICITA AOS LICITANTES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. A CPL ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª A 6ª FEIRA (DIAS ÚTEIS), DAS 7H00 ÀS 13H00, OU POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, www.cassilandia.ms.gov.br.

CASSILÂNDIA-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2021.
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE

ESCRITÓRIO {ARMÁRIO MDF, BALCÃO DE ATENDIMENTO/PRATELEIRA MDF, ESCRIVANIA E ARMÁRIO EM MDF}, SOB DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 07H15 DO DIA 19/10/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A PREGOEIRA SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. A PREGOEIRA ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Diário Oficial nº 1767 pg. 24, de 01 de Setembro de 2021 referente ao Contrato nº113/2020 – Dispensa nº103/2021.

Onde se lê: **é treinamento profissional da equipe da unidade básica de saúde**

Leia-se: **fornecimento de reagentes para o uso do banco de sangue**

Cassilândia, 28 de setembro de 2021.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

DISP NSA Nº:	1 1 0	NOTA DE EMPE NHO Nº:	000 969	DA TA:	27/09/ 2021	VAL OR R\$:	14.49 00
--------------------	-------------	----------------------------------	------------	-----------	----------------	-------------------	-------------

CRED
OR: CIRURGICA MS LTDA ME

DOTAÇÃO:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

50.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0007.2.060	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
AUTORIZAÇÃO: JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA	

08.244.0013-2.071	ATOES EMERG. DA ASSIST. SOCIAL NO COMBATE À COVID-19 P/ ACOLHIMENTO DE PESSOAS
08.244.0014-2.072	MANUT. DO BLOCO DE PROT. SOCIAL BÁSICA/BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
AUTORIZAÇÃO: JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA	

EXTRATO DO EMPENHO

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

DISPE	0	NOTA	000	DA	22/07/	VAL	3.520
NSA	8	DE	302	TA:	2021	OR	00
Nº:	8	EMPE				R\$:	
		NHO					
		Nº:					
CRED	NILSON FREITAS DE ARAUJO EPP						
OR:							
DOTAÇÃO:							
40.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
40.102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08.244.0013-2.071	ATOES EMERG. DA ASSIST. SOCIAL NO COMBATE À COVID-19 P/ ACOLHIMENTO DE PESSOAS						
08.244.0014-2.072	MANUT. DO BLOCO DE PROT. SOCIAL BÁSICA/BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO						
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						
AUTORIZAÇÃO: JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA							

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:

DISPE	0	NOTA	000	DA	22/07/	VALO	560
NSA	8	DE	302	TA:	2021	R	00
Nº:	8	EMPE				ANUL	
		NHO				ADO	
		Nº:				R\$:	
		ANULA	000				
		ÇÃO	020				
		Nº					
CRED	NILSON FREITAS DE ARAUJO EPP						
OR:							
DOTAÇÃO:							
40.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
40.102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO Nº 052/2020 – PREGÃO PRES. Nº 119/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA, CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (24/09/2021), de um lado, o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, JAIR BONI COGO, brasileiro, Separado Judicialmente, agropecuarista, portador do CPF. Nº 521.984.058-49, residente à Rua Izaias Nogueira, 267 Bom Jesus, Município de Cassilândia-MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.218.782/0001-16, estabelecida na Rod. Br 376, s/n, Lotes 6/7/7/-A-3-1 CEP: 86.990-000, Gleba Patr. Marialva-PR, neste ato representada pelo o Senhor, PAULO FILIPE PIMENTEL, brasileiro, solteiro, assistente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.937.357-1-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.363.039-16, residente e domiciliado à Rua José Cividanes, nº 2733, Jardim Planalto, na cidade de Marialva-PR, doravante denominado CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO ao 1º (Primeiro), 2º (Segundo) e 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Original, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o Item 2.2 da Cláusula Segunda dos 1º, 2º e 3º Termo Aditivo permanecendo inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:

2.1. Retifica-se os termos da Cláusula Segunda, Item 2.2 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Mediante este TERMO ADITIVO, fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

3.2. O valor global do Contrato Original passa a ser de R\$ 1.783.846,50 (um milhão, setecentos oitenta três mil, oitocentos quarenta seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS:

4.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente TERMO ADITIVO passa a integrar o Contrato Original, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações supervenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O extrato do presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

E por estarem assim justos e conformes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cassilândia-MS, 24 de setembro de 2021.

JAIR BONI COGO
PREFEITO
{CONTRATANTE}

PAULO FILIPE PIMENTEL
CASA DO ASFALTO
DISTRIBUIDORA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ASFALTO LTDA
{CONTRATADA}

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO

FUNDO NACIONAL DE VALOR. DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CASSILÂNDIA /MS FUNDEB

Nota 1 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Tratam-se das
demonstrações contábeis do Exercício de

2017 do Fundo Nacional de Valorização do Ensino Básico de Cassilândia – MS, criado através da Lei nº 1.552/2007 de 04/04/2007 localizado a Rua Laudemiro de Freitas, Centro, Cassilândia – MS, Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 5ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A elaboração das demonstrações contábeis tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/MS.

NOTA 4 - RECEITAS E DESPESAS

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163, de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas

legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as receitas e as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

NOTA 5 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado seguindo o modelo instituído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal:
Onde são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza.

Conforme poderá ser verificado no exercício em pauta, houve um Déficit Orçamentário de R\$ 851.028,85, conforme sintetizado no quadro abaixo.

Receita Orçamentária	8.789.158,37
Despesa Orçamentária	9.640.187,22
Déficit	-851.028,85

Através dos Decretos nº. 3.185, 3.194, 3.197 e 3.214, não alterando o orçamento inicial do Fundo, pois o anulados no fundo o valor de R\$ 1.184.804,01 e suplementados o valor de R\$ 1.184.804,01, alterações que se encontram devidamente demonstradas nos anexos do Balanço.

Decreto	Suplementação	Anulação	Dotação atualizada
Dotação Inicial			9.690.875,00
3185	612.050,00	612.050,00	9.690.875,00
3194	28.400,00	28.400,00	9.690.875,00
3197	359.274,01	359.274,01	9.690.875,00
3214	185.080,00	185.080,00	9.690.875,00
Soma	1.184.804,01	1.184.804,01	

NOTA 6 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte seguindo o modelo instituído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O Balanço Financeiro é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O quadro abaixo demonstra de forma sintetizada a posição em 31/12/2017.

RECEITA	
Receita Orçamentária (I)	8.789.158,37
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.402.904,07
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.699.457,07
Saldo do Exercício Anterior (IV)	509.714,08
Total (V) = (I+II+III+IV)	14.401.234,00
DESPESAS	
Despesa Orçamentária (VI)	9.640.187,22
Transf. Financeiras Concedidas (VII)	1.730.128,26
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.030.764,96
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	153,56
Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)	14.401.234,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

)	
---	--

NOTA 7 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente seguindo o modelo instituído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª edição.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

Variações Patrimoniais Aumentativas	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	13.325,04
Transferências e Delegações Recebidas	11.178.737,40
Transferências Intragovernamentais Recebida da UG Prefeitura	2.402.904,07
Transferências das Instituições Multigovernamentais	8.775.833,33
TOTAL DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS	11.192.062,44

AUMENTATIVAS (I)	
Variações Patrimoniais Aumentativas	
Pessoal e Encargos	11.372.722,96
Remuneração a Pessoal	8.646.323,16
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – P. Civil	22.381,94
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.621.533,74
Restos a Pagar não processado 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2.407,48
Encargos Patronais	996.261,69
3.1.91.13 - Obrigações Patronais – RPPS	263.333,41
3.1.91.13 - Obrigações Patronais – RPPS	732.928,28
Transferências e Delegações Concedidas	1.730.128,26
Transferências Intragovernamentais Devolução para UG Prefeitura	1.730.128,26
TOTAL DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	11.372.722,96
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	- 180.660,52

NOTA 8 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é composto por:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

O Balanço Patrimonial se divide em Contas Ativas e Passivas

ATIVO

O Ativo faz parte das *Contas Patrimoniais* e compreende o conjunto de Bens e Direitos da organização (entidade, empresa), possuindo valores econômicos e podendo ser convertido em dinheiro (proporcionando ganho para a empresa).

É a parte positiva da posição patrimonial e identifica onde os recursos foram

aplicados. Representa os benefícios presentes e futuros para a empresa.

Ativo Circulante: Os valores registrados nesta conta representam o Ativo e faz parte das *Contas Patrimoniais* e agrupa dinheiro e tudo o que será transformado em dinheiro rapidamente. São contas que estão constantemente em giro, movimento, circulação.

Neste grupo são registrados os bens e direitos do município que consegue realizar (transformar) em dinheiro até o final do exercício seguinte, ou seja, no curto prazo.

Ativo Não Circulante: Os valores nesta conta representam o Ativo e faz parte das *Contas Patrimoniais* nela são registrados os direitos que serão realizados (transformados em dinheiro) após o final do exercício seguinte (longo prazo), no caso do Balanço em pauta a mesma registra os valores da dívida ativa do Município.

PASSIVO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

O **passivo** corresponde ao saldo das **obrigações** devidas, o passivo é a coluna da direita num **Balanco Patrimonial**. Um exemplo de passivo seria uma conta a pagar.

Passivo Circulante:

Neste grupo são escrituradas as obrigações da entidade, no caso do Balanço em tela foram registradas as obrigações contraídas com fornecedores (restos a Pagar) e consignações.

Passivo Não

Circulante: Neste grupo são escrituradas as obrigações da entidade, que vencem após o exercício seguinte,

Patrimônio

Líquido: A Situação Patrimonial Líquida também faz parte do PASSIVO (obrigações), e representa aquilo que, de fato, a pessoa tem. Isto é, sua riqueza efetiva, o que lhe sobra depois de pagar todas as suas dívidas.

O Ativo Real Líquido é a diferença entre os valores do ativo (+) e do passivo (-) do Fundo Nacional de Valorização do Ensino Básico de Cassilândia em 31/12/2017, apresenta o valor de R\$ 1.374,76 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Os recursos do **Fundo**, estão depositados nas contas do mesmo e devidamente aplicados, sendo evidenciada a disponibilidade financeira, como direito, na unidade gestora.

NOTA 9 – Demonstrativo da Dívida Flutuante

O Fundo tinha de Restos a Pagar do exercício Anterior o montante de R\$ 331.307,48 sendo: R\$ 2.407,48 Processado e R\$ 328.900,00 de Restos a Pagar Não Processado pago na sua totalidade no exercício.

Não Foram inscritos restos a Pagar no Exercício.

NOTA 10 – PERCENTUAIS MÍNIMOS DE APLICAÇÃO

No exercício foram aplicados do título do FUNDEB 60 → 70,81% e do FUNDEB-40 → 29,19%, o saldo em contas do fundo diminuindo as obrigações a pagar correspondem a 0,0017% do valor recebido no corrente exercício.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Vanice Alves Dias

CRC/MS nº 008595/O-0

NOTA EXPLICATIVA REPUBLICAÇÃO

A republicação dos demonstrativos contábeis decorre de algumas inconsistências na sua elaboração por ocasião do encerramento do exercício, destacamos, porém, que os ajustes ocorridos nos anexos foram apenas de forma de apresentação, e, não alteram o saldo patrimonial do exercício (Balanço patrimonial) da unidade gestora.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1786

Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antonio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Elza Assis Cordoni

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Renato Cesar de Freitas

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Zé Divino (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)

2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)

2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)